

piolhos e as lêndesas nos alunos(as), evitando o contágio a outros estudantes. Tratamento e na prevenção de novos focos de pediculose, tendo assim condições de combater o realizado concorrentemente, aos alunos, atividades dinâmicas e educativas, a fim de orientar no a Vigilância de saúde desse município formecer palestras aos pais e responsáveis, podendo ser ainda Parágrafo único - Durante os eventos poderá a Secretaria Municipal de Saúde juntamente

“PEDICULOSE” (*pediculus humanus capitis*) e lêndesas.

ano letivo em todas as Escolas Municipais, visando detectar, prevenir, e formecer tratamento da vigilância sanitária do município poderá implementar a semana de prevenção a pediculose no intuito de estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo seu Regimento Interno, apresenta o projeto O Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”, tendo em vista as prerrogativas que lhe são de Lei que a Câmara Municipal de Cáceres aprova e o Prefeito Municipal sanciona;

das Escolas Municipais de Cáceres/MT, e da outras providências”.

“Dispõe sobre prevenção e tratamento de piolhos e lêndesas em alunos

Vereador: Wagner Sales do Couto “Barone”

PROJETO DE LEI N° DE NOVEMBRO DE 2019.

PROTOCOLO	Nº	Projeto de Lei	Projeto Decreto Legislativo	Projeto de Resolução	Indicamento	Mota	Moçambique	Emenda	LIDO			APROVADO 1º TURNO			APROVADO 2º TURNO			APROVADO			REJEITADO			REJEITADO			Presidente da Câmara		
									PROJETO DE LEI N°	DE	NOVEMBRO DE 2019.	APROVADO 1º TURNO	APROVADO 2º TURNO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO



Vereador
Wagner Sales do Couto "Barone"
M.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2019.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

municipal, visando resolver definitivamente o problema.

podera apresentar um relatório, apontando os casos de incidecia de pediculose nas escolas da rede

Art. 3º – Ao final da semana de prevenção a Pediculose a Vigilância Sanitária

constaria, evitando-se assim possíveis casos de „Bullying“.

ensimo do Município de Cáceres, trabalhando com a prevenção de maneira que não difere de

de tratamento, penitório, compriido, cartilha explicativa) para todos os alunos ou pais da rede de

Art. 2º – Em todos os casos, poderá ser distribuídos kits de tratamentos (shampoo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

ESTADO DE MATO GROSSO



4x5FM:8Vet=1

KR02348 LMdgXTOTemUAMy10J7A&ved=2ahUKEwiz2f1lTKAhUKGbGHV20BMO_B0WEhOECAOQAw#imgrc=efhgfrV
%252F0fz4q&vfe=1&usg=AIA -
W=1366&bih=608&tbm=isch&source=iu&ictx=1&fr=H7dGYFDy11GEEM%253A%252Cpt-hGWB04hQM%252C%252F
AxD6PMCrXk lVSE My130dCKLizPTMPTs2z84izU1LLEyUf7FkGTM52Tkk6QkkiQnjdUeXp6oAEEBACHTndtSAAA&bi
%C3%A7a+piolho&safe=active&sa=X&rlz=1C1GCEA_enB790BR790&sticK=H4sIAAAAHAAONBFLUz93MxQgpx4E
_1 Fonte: <https://www.google.com/search?q=piolho+da+cabe>



Colaciona-se imagens do piolho em uma contaminação na cabeca de uma mulher:

filhos.

condigões financeiras para dar um tratamento adequado a essa contaminação por piolhos em seus pais afetados são aqueles de classe mais pobres, cujos pais recebem parcos recursos, e, não possuem prejuídos, (reinfestados) pelos outros que não mantêm o mesmo cuidado, até por que, os alunos preoocupam com essa questão, e outros não. Assim, os alunos que se cuidam acabam sendo Deve ser ressaltado que também existem alunos que se cuidam, se tratam, e se

tema é bastante preocupante, sendo esta a razão da edição deste projeto de lei.

precedentes desses piolhos nos alunos e alunos que estudam nas escolas municipais de Cáceres, e o Outras porém, não, e, neste caso está havendo uma proliferação e reinfestação desenfreada e sem ensinando métodos preventivos.

fundamental de nosso município. Há escolas que já mantêm uma constante preocupação, constatando e É comum a constatação de piolhos e lêndas, principalmente em alunos do ensino

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

ESTADO DE MATO GROSSO



Vereador

Wagner Sales do Couto "Barone"

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2019.

do presente Projeto de Lei.

Destarte, solicitamos, com a devida vénia, aos Egregios Vereadores e Vereadoras, a aprovação
Sanitária do Município.

Visando assim combater e imibir o alastramento dos piolhos, principalmente com a ajuda da Vigilância
as escolas públicas municipais, de conscientização preventiva e tratamento oferecido aos alunos(as).

Assim, a presente proposta visa condicionar um método prático e unânime, entre



CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

